



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1841

PROJETO DE LEI Nº 07/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, a partir desta data, os empregos permanentes mensalistas abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores:

<u>QTD</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Coordenador Pedagógico de Prê-Escola	30 a 37
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	30 a 37
01	Secretária Administrativa	29 a 36

Artigo 2º)- Fica aumentado de 45 para 65 o número de empregos permanentes mensalistas de Professor de Prê-Escola, e de 25 para 40 o número de empregos permanentes mensalistas de Professor de 1º Grau, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir desta data, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1989.-

Luiz de Castro Santos
Luiz de Castro Santos

Presidente

01
f



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

02
f

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Handwritten signature or initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II

03

4

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

04
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

05
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

06
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

- 5 -

ESTADO DE SÃO PAULO



07
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Contos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

98
/

{A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

Horistas

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro/89
27	Médico	100 hs	4,11
18	Professor de Conservatório	200 hs	1,39
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1,61
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	0,69
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	0,81
05	Instrutor	20 hs	2,68
03	Merendeira	200 hs	0,47
02	Salva-Vida	200 hs	0,47
04	Servente	200 hs	0,47
12	Monitor	200 hs	0,47
20	Instrutor Comunitário	32 hs	1,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

09

4

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

Santos

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

Handwritten signature

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Fevereiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	4,11	4,31	4,52	4,75	4,99	5,24	5,50	5,77
Profes.de Conservatório	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95
Profes.de Educ.Física	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95	2,05	2,15	2,26
Técnico de Enfermagem	0,69	0,72	0,76	0,80	0,84	0,88	0,92	0,97
Aux.de Educ.Física	0,81	0,85	0,89	0,93	0,98	1,03	1,08	1,13
Instrutor	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58	3,76
Merendeira	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Salva-Vida	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Servente	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Monitor	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Instrutor Comunitário	1,20	1,26	1,32	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 com a redação dada pela lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	126,97
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	178,67
01	Fiscal de Rendas	32	217,17
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	228,03
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	263,97
01	Chefe Seção de Comunicações	36	263,97
01	Chefe Seção de Obras e Cadastro	36	263,97
01	Chefe Seção de Material	36	263,97
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	263,97
01	Chefe Seção de Tributação	36	263,97
01	Assistente Financeiro	36	263,97
01	Assistente de Administração	36	263,97
01	Engenheiro Agrimensor	37	277,17

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	371,43



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Santos

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Porteiro	22	133,32
01	Zelador	25	154,34
02	Escriturário II	25	154,34
01	Escriturário III	28	178,67
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	178,67
05	Encarregado de Setor I	31	206,83
03	Encarregado de Setor II	33	228,03
01	Supervisor Obr.Serv.Municipais	33	228,03
05	Chefe de Seção	36	263,97
02	Diretor de Departamento	43	371,43

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.



Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

Presidente

- PROJETO DE LEI Nº 09/89

13

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados, a partir desta data, os empregos permanentes mensalistas abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores:

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Coordenador Pedagógico de Prê-Escola	30 a 37
01	Coordenador Pedagógico de 1º Gráu	30 a 37
01	Secretária Administrativa	29 a 36

Artigo 2º) - Fica aumentado de 45 para 65 o número - de empregos permanentes mensalistas de Professor de Prê-Escola, e de 25 para 40 o número de empregos permanentes mensalistas de Professor de 1º Gráu, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir desta data, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1989

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1.989.

Presidente

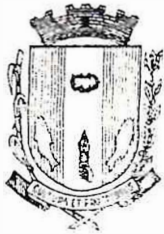
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 02 de 1989

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

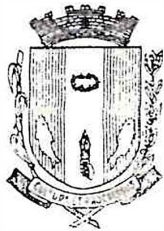
- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

Handwritten signature

15
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

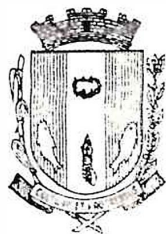
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	

[Handwritten signature]



17
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

18
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

19
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

7/20/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro/89
27	Médico	100 hs	4,11
18	Professor de Conservatório	200 hs	1,39
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1,61
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	0,69
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	0,81
05	Instrutor	20 hs	2,68
03	Merendeira	200 hs	0,47
02	Salva-Vida	200 hs	0,47
04	Servente	200 hs	0,47
12	Monitor	200 hs	0,47
20	Instrutor Comunitário	32 hs	1,20

Yodo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

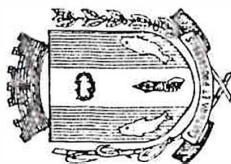
total:

22/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº)

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Fevereiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	4,11	4,31	4,52	4,75	4,99	5,24	5,50	5,77
Profes.de Conservatório	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95
Profes.de Educ.Física	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95	2,05	2,15	2,26
Técnico de Enfermagem	0,69	0,72	0,76	0,80	0,84	0,88	0,92	0,97
Aux.de Educ.Física	0,81	0,85	0,89	0,93	0,98	1,03	1,08	1,13
Instrutor	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58	3,76
Merendeira	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Salva-Vida	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Servente	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Monitor	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Instrutor Comunitário	1,20	1,26	1,32	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 com a redação dada pela lei nº)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	126,97
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	178,67
01	Fiscal de Rendas	32	217,17
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	228,03
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	263,97
01	Chefe Seção de Comunicações	36	263,97
01	Chefe Seção de Obras e Cadastro	36	263,97
01	Chefe Seção de Material	36	263,97
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	263,97
01	Chefe Seção de Tributação	36	263,97
01	Assistente Financeiro	36	263,97
01	Assistente de Administração	36	263,97
01	Engenheiro Agrimensor	37	277,17

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	371,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Porteiro	22	133,32
01	Zelador	25	154,34
02	Escriturário II	25	154,34
01	Escriturário III	28	178,67
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	178,67
05	Encarregado de Setor I	31	206,83
03	Encarregado de Setor II	33	228,03
01	Supervisor Obr.Serv.Municipais	33	228,03
05	Chefe de Seção	36	263,97
02	Diretor de Departamento	43	371,43

J. de S.

25
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que eleva em 15 o número de empregos de Professor de 1º Grau e em 20 o número de empregos de Professor de Pré-Escola, e dá outras providências.

Neste período inicial da atual Administração, estamos desenvolvendo uma grande frente de trabalho nos mais variados setores de serviços, seja estruturando, reestruturando e reformulando métodos de trabalho, para melhor cumprimento dos planos traçados. Está sendo um trabalho ininterrupto e constante. Dentro dessa dinâmica de ação, estão-se delineando vários empregos que terão que ser criados, e outros que terão de ter o seu número de vagas elevado. Alguns até de necessidade a curto prazo. Todavia, é preocupação nossa de que um Projeto de revisão do Quadro de Pessoal deve ser suficientemente estudado, equacionado e dimensionado, de forma que não ocorra uma sucessão injustificada de outros projetos da mesma natureza.

Na impossibilidade de se concluir um estudo global das necessidades de pessoal a que nos referimos, vimos na contingência de equacionar a questão, no menor prazo possível, da área da educação, pois o que está em jogo é o atendimento a mais de 60 crianças e a jovens que procuram o atendimento no Programa de Educação Básica.

Para maior clareza, remetemos cópia do Of. Educ. nº 030/89, remetido pela Encarregada do Setor de Educação, onde são solicitadas providências deste Executivo Municipal.

O atual quadro de professores, no geral, totaliza 100 servidores. Essa dimensão exige, necessariamente, a criação de dois empregos de Coordenadores: um para Pré-Escola e um para 1º Grau, que irão prestar toda assistência na co-

[Handwritten signature]

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ordenação pedagógica aos professores municipais.

Diante disso, necessário se faz também que se crie um emprego de Secretária Administrativa, a fim de atender a parte administrativa do Setor de Educação, cujo crescimento há muito estamos sentindo.

Na certeza de que o Projeto em tela merecerá o beneplácito dos nobres senhores vereadores, requeremos para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 21, FEV, 89.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. EDUC. Nº 030/89.-

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1.989.

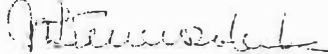
Senhor Prefeito:


Em face à grande demanda de crianças, na faixa etária de 04 a 06 anos, e ainda, da grande procura de jovens, para o programa de Educação Básica, é o presente, para solicitar de Vossa Excelência, providências urgentes no sentido de ser enviado à Câmara Municipal, Projeto de Lei referente ao aumento do número de empregos de Professor de Pré-Escola e de Professor de 1º Grau (mais 15 de Professor I e mais 25 de Professor de Pré-Escola).

Tal ampliação também possibilitará, como decorrer do ano letivo, a criação de novas classes que por certo irão surgir, sempre atendendo pedidos da clientela de nosso município.

No momento, contamos apenas com uma vaga de Professor de Pré-Escola e uma vaga de Professor I, número este insuficiente para atender às necessidades reais que estão se apresentando, como por exemplo, o caso da Escola Infantil "Criança Feliz", onde existem 60 (sessenta) crianças, já matriculadas, e que estão sem aula. Tudo isto, por não podermos contratar os professores, já classificados em concurso público.

Contando com a peculiar atenção de Vossa Excelência, desde já antecipo meus agradecimentos, registrando os protestos de estima e consideração.


- MARIA TEREZINHA S. VENEROSO CUNHA -
Encarregado do Setor de Educação e Cultura.

mcz/.- 



28
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação e aumento de empregos permanentes mensalistas e dá ' outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto le gal e constitucional.


Sala das Comissões, 28/ Fevereiro/1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



29
*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação e aumento de empregos permanentes mensalistas e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 28/Fevereiro/1989.-

~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente

Elias Mansur
Relator


Roberto Corrêia
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OF.ADM.Nº 069/89.-

Pirassununga, 27 de fevereiro de 1.989.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

30
4

junta-se ao projeto
de lei nº 07/89. A
disposição dos srs. Ve-
nados
do projeto 89
Resumo

Complementando a Justificativa que acompanhou o Projeto de Lei nº 07/89, este Poder tem a poderar o seguinte:

a)- a Propositura dispõe sobre a criação de 20 empregos permanentes mensalistas de Professor de Pré-Escola e de 15 empregos de Professor de 1º Grau (Artigo 2º);

b)- Hoje já há necessidade de prover a 12 empregos para atender a: 02 classes de jardim II na EMEI Recanto Infantil "Criança Feliz", período da tarde; 01 classe de maternal na Creche "Cantinho Feliz", período da manhã; 01 - classe de pré-escola no Centro Comunitário da Vila São Pedro, período da tarde; 01 classe de pré-escola na Fazenda Sant'Ana do Bagaçu, período da manhã; 01 classe de pré-escola na Fazenda Santo Antonio, período da manhã; 03 classes de educação básica para jovens e adultos acima de 12 anos na EEPG "Coronel Franco", período noturno; 03 classes especiais na APAE.

c)- Uma grande demanda de crianças está à espera de matrícula, mas a administração enfrenta o problema de espaço físico, que será equacionado urgentemente. Assim, é eminente a admissão de mais professores para atender a essa necessidade;

d)- Foi proposta a criação de 35 empregos de Professor (de Pré-Escola 20 e de 1º Grau 15) como alternativa para a admissão, mediante concurso, de conformidade com necessidades que forem surgindo.

[Handwritten signature]



31
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Em resumo, entende prudente este Poder contar com número mais dilatado de empregos para provê-los quando - surgirem necessidades momentâneas, preservando assim o normal andamento dos cursos ministrados pela Municipalidade.

Sendo só para o momento, na oportunidade reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIS DA CASTRO SANTOS
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

mcz/.-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL
SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DAS CLASSES A SEREM CRIADAS

- 1 - 02 classes de Jardim II na EMEI Recanto Infantil "Criança Feliz" no período da tarde - Capacidade de atendimento para 60 crianças;
- 2 - 01 classe de maternal na Creche "Cantinho Feliz" no período da manhã - Capacidade de atendimento para 15 alunos;
- 3 - 01 classe de Pré - Escola no Centro Comunitário da Vila São Pedro no período da tarde - Capacidade de atendimento para 30 alunos;
- 4 - 01 classe de Pré - Escola na Fazenda Sant'Ana do Baguassu no período da manhã - Capacidade de atendimento para 15 alunos;
- 5 - 01 classe de Pré - Escola na Fazenda Santo Antonio no período da manhã - Capacidade de atendimento para 15 alunos;
- 6 - 03 classes de Educação Básica para Jovens e Adultos acima de 12 anos, que funcionarão no período noturno nas dependências da EEEF "Cel. Franco" - Capacidade de atendimento para 45 alunos.

Pirassununga, 27 de fevereiro 1989

Maria Teresinha da S. V. Cunha
Enc. do Setor de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.938/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, a partir desta data, os empregos permanentes mensalistas abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores:

<u>QTD</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REF.</u>
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	30 a 37
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	30 a 37
01	Secretária Administrativa	29 a 36

Artigo 2º)- Fica aumentado de 45 para 65 o número de empregos permanentes mensalistas de Professor de Pré-Escola, e de 25 para 40 o número de empregos permanentes mensalistas de Professor de 1º Grau, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir desta data, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

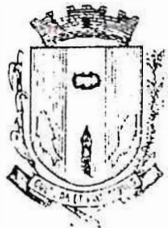
Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de março de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

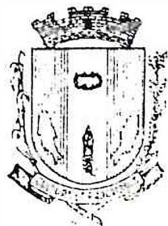
- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

Adob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Ençanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

Adob.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Fevereiro/89
27	Médico	100 hs	4,11
18	Professor de Conservatório	200 hs	1,39
03	Professor de Educ.Física	100 hs	1,61
03	Técnico de Enfermagem	200 hs	0,69
05	Auxiliar de Educ.Física	150 hs	0,81
05	Instrutor	20 hs	2,68
03	Merendeira	200 hs	0,47
02	Salva-Vida	200 hs	0,47
04	Servente	200 hs	0,47
12	Monitor	200 hs	0,47
20	Instrutor Comunitário	32 hs	1,20

frados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Fevereiro/89	REF.	Valor Fevereiro/89
15	94,75	34	239,43
16	99,49	35	251,40
17	104,46	36	263,97
18	109,68	37	277,17
19	115,16	38	291,03
20	120,92	39	305,58
21	126,97	40	320,86
22	133,32	41	336,90
23	139,99	42	353,74
24	146,99	43	371,43
25	154,34	44	390,00
26	162,06	45	409,50
27	170,16	46	429,97
28	178,67	47	451,47
29	187,60	48	474,04
30	196,98	49	497,74
31	206,83	50	522,63
32	217,17	51	548,76
33	228,03	52	576,20

Ardo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Fevereiro/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	4,11	4,31	4,52	4,75	4,99	5,24	5,50	5,77
Profes.de Conservatório	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95
Profes.de Educ.Física	1,61	1,69	1,77	1,86	1,95	2,05	2,15	2,26
Técnico de Enfermagem	0,69	0,72	0,76	0,80	0,84	0,88	0,92	0,97
Aux.de Educ.Física	0,81	0,85	0,89	0,93	0,98	1,03	1,08	1,13
Instrutor	2,68	2,81	2,95	3,10	3,25	3,41	3,58	3,76
Merendeira	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Salva-Vida	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Servente	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Monitor	0,47	0,49	0,51	0,53	0,56	0,59	0,62	0,65
Instrutor Comunitário	1,20	1,26	1,32	1,39	1,46	1,53	1,61	1,69

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86 com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	126,97
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	178,67
01	Fiscal de Rendas	32	217,17
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	228,03
01	Chefe Seção de Cadastro Fiscal	36	263,97
01	Chefe Seção de Comunicações	36	263,97
01	Chefe Seção de Obras e Cadastro	36	263,97
01	Chefe Seção de Material	36	263,97
01	Chefe Seção de Tesouraria	36	263,97
01	Chefe Seção de Tributação	36	263,97
01	Assistente Financeiro	36	263,97
01	Assistente de Administração	36	263,97
01	Engenheiro Agrimensor	37	277,17

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Diretor Departamento Finanças	43	371,43

f. d. d. b.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.938/89)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Fevereiro/89
01	Porteiro	22	133,32
01	Zelador	25	154,34
02	Escriturário II	25	154,34
01	Escriturário III	28	178,67
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	178,67
05	Encarregado de Setor I	31	206,83
03	Encarregado de Setor II	33	228,03
01	Supervisor Obr.Serv.Municipais	33	228,03
05	Chefe de Seção	36	263,97
02	Diretor de Departamento	43	371,43

Jacob